



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO REMOTO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Edital nº 01/2023

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado remoto, com critério de julgamento através de análise de currículo, destinado à formação de banco de cadastro de reserva para contratação de Professores Substitutos visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, pelo AEDA nº 038/REITORIA/2015, bem como pelas normas vigentes no ordenamento jurídico e pelas Leis Estaduais nº 6.901, de 02 de outubro de 2014, e nº 5.343, de 08 de dezembro de 2008. Em especial, terá critério de julgamento com base em análise curricular, conforme disposto no AEDA nº 006/REITORIA/2021, de 27 de fevereiro de 2021, e no que consta no § 3º do artigo 3º da Lei nº 6.901/2014 c/c o artigo 2º §1º, incisos IV, V e VI da mesma Lei, com o objetivo de provimento de futuras vagas para contratação temporária de professores substitutos.

1.2. O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de reserva de professor substituto nas áreas de conhecimento descritas no Anexo II deste Edital.

1.2.1 O professor substituto exercerá suas atividades exclusivamente na graduação, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso VI da Lei Estadual nº 6.901/2014 e do art. 4º, § 4º da Lei Estadual nº 5.343/2008.

1.3. A realização do processo seletivo simplificado caberá à respectiva Unidade Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro ou Instância Equivalente, para qual a área de conhecimento deva atender.

1.3.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <http://www.fcbs.uerj.br>, onde constará o cronograma do processo seletivo, a relação de inscrições, os recursos, o resultado final e a classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado.

1.3.2. As alterações e as retificações previstas neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e disponibilizadas no sítio eletrônico da Unidade Acadêmica, mencionado no item 1.3.1 deste instrumento.

1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.



1.5. Poderão ser obtidas informações relativas ao processo seletivo simplificado pelo e-mail depbio@uerj.br.

1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição do Candidato.

Anexo II – Quadro de áreas de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação e Carga Horária (hora aula – quantidade: horas necessárias para satisfazer à necessidade da UERJ). Turnos diurnos e/ou noturnos.

Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo IV – Critérios para pontuação da Análise Curricular.

Anexo V – Comissão Julgadora.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei Estadual nº 5.343/2008;
- c) ser brasileiro ou estrangeiro, quanto a este apresentar visto de acordo com a legislação em vigor ou beneficiários de acordos ou convênios internacionais;
- d) ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) gozar dos direitos políticos;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- g) apresentar atestado de aptidão física e mental, assinado por um profissional médico que comprove que o candidato está apto a realizar atividades a que se propõem neste Edital.
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública e privada, penalidade incompatível com a contratação;
- i) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;
- j) possuir diploma de graduação, em acordo com área de formação exigida pela unidade para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- k) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- l) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
- m) não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014.

- n) é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, do Vice-Governador, de Secretários, de Subsecretários, de Diretores de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, de Deputados Estaduais e de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para quaisquer serviços relativos aos contratos temporários, em conformidade com o art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/14.
- o) é vedada a contratação do candidato que tiver sido contratado temporariamente pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro nos 12 (doze) meses anteriores a assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 9º, III, da Lei Estadual nº 6901/14.

2.2. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivo simplificado em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderão ser convocados para assumir o exercício da função temporária de Professor Substituto na ordem estabelecida na classificação conforme a pontuação alcançada, na forma do Anexo IV.

2.3. A classificação será obtida de acordo com os pontos atribuídos à formação acadêmica, à produção acadêmica e à experiência profissional, cujos resultados e publicações deverão ser acompanhamentos pelos candidatos do sítio eletrônico <http://www.fcbs.uerj.br>, da FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE, responsável pelo certame. Os candidatos aprovados não terão direito adquirido à contratação, mas poderão ser convocados por ordem de classificação de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2.4. O presente processo seletivo simplificado terá validade por tempo determinado, até o prazo de 01(um) ano, sendo admitida uma prorrogação pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 6901/14.

2.5. A prorrogação do contrato temporário de que trata o subitem 2.3 deste Edital deverá ser justificada com a demonstração pormenorizada da manutenção da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público que originou a vaga, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 6901/14.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato caracteriza o pleno conhecimento sobre as normas e as condições estabelecidas neste Edital, bem como expressa seu aceite em relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo III deste Edital.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as inscrições e o processo seletivo simplificado pelo sítio eletrônico <http://www.fcbs.uerj.br>, e-mail depbio@uerj.br, indicados pelo DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA, responsável pelo potencial banco de cadastro de reserva do processo seletivo simplificado para professor substituto.

3.3. O interessado deverá formalizar o pedido de inscrição on-line junto ao Diretor da Unidade Acadêmica ou Instância Equivalente responsável pelo certame, conforme o período descrito no calendário indicado no cronograma do processo seletivo (Anexo III), através da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I). Além da ficha de inscrição, o candidato deverá enviar eletronicamente o seu *Currículo Lattes*, os documentos de identificação e comprobatórios com a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão exercidas, conforme documentos exigidos no subitem 3.3.1 deste Edital.

3.3.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, observando os dias e horários, e os procedimentos definidos no Anexo III. A ficha de inscrição, a documentação pessoal, o currículo e os documentos comprobatórios do candidato deverão estar digitalizados e ser enviados em formato “pdf” (*Portable Document Format*), sob pena de serem desconsiderados, conforme relação abaixo:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b. Documentação pessoal: Documento de identidade ou equivalente, válido em todo território nacional ou o passaporte;
- c. *Currículo Lattes*, com a documentação comprobatória em formato "pdf", arquivo único de no máximo 10 Mb, organizado conforme a tabela de pontuação (Anexo IV);
- d. Diploma de Graduação, em acordo com o item 2.1, alínea j, deste Edital.

3.3.2. Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do Programa de Interação Social (PIS), data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, endereço completo com indicação do CEP, email (se houver), telefone para contato, indicando a área/setor que pretende concorrer e se pretende concorrer por um dos regimes de cotas disponibilizados: Portador de Deficiência ou Negro/Índio, na forma do item 3.9 do presente Edital. O envio eletrônico da ficha de inscrição e demais documentos exigidos deverá conter a identificação do assunto: “Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023”.

3.4. A FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE e o DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA não se responsabilizarão pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no último dia permitido para o seu envio.

3.4.1. Depois de finalizada a inscrição on-line é vedada qualquer alteração de conteúdo e não se admitirá a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo. O candidato será responsável por todas as informações prestadas, e por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.5. Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.6. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no



preenchimento e da entrega eletrônica do Requerimento de Inscrição, do *Currículo Lattes*, dos documentos comprobatórios e de identificação do interessado.

3.7. A Comissão Julgadora do DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA se reservará o direito de excluir do certame as inscrições cujos documentos e currículos estejam com informações incompletas, ilegíveis ou com formatação divergente das exigências previstas neste instrumento; consequentemente não integrarão o universo da análise curricular e serão eliminadas do processo seletivo.

3.7.1. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, o candidato poderá recorrer, sem efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade FACULDADE DE CIÊNCIAS BOLÓGICAS E SAÚDE, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação dos resultados no sítio eletrônico indicado por ocasião das inscrições (art. 56 da Lei Estadual nº 5427/09).

3.7.2. O candidato que interpor recurso por meio eletrônico ao indeferimento da inscrição, não poderá anexar novos documentos.

3.7.3. O resultado do recurso será divulgado conforme inserido no calendário constante do Anexo III deste edital.

3.8. É vedada a inscrição condicional.

3.9. Fica assegurado o percentual de vagas aos candidatos negros, índios e aos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida, conforme AEDA nº 038/REITORIA/2015, e de acordo com o art. 3º, § 1º, VI da Lei Estadual nº 6.901/14. O candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de deficiência (Lei nº 2.298/94, alterada pela Lei nº 2.482/95, e Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004) ou às vagas reservadas aos negros ou aos índios (Lei Estadual nº 6.067/11 e Decreto Estadual nº 43.007/11) deverá fazê-lo no ato da inscrição.

3.9.1. O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de reserva, e caso a Unidade Acadêmica venha a destinar 5 (cinco) ou mais vagas aos candidatos aprovados, 20% serão reservadas a negros e índios, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 5 (cinco) vagas oferecidas.

3.9.2. Caso a Unidade Acadêmica venha a destinar 20 (vinte) ou mais vagas aos candidatos aprovados, 5% serão reservadas a pessoas com deficiência, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 20 (vinte) vagas oferecidas.

3.9.3. Para fazer jus à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador no ato da inscrição, apresentando seu histórico médico, podendo o DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar prévia inspeção por junta de especialistas do candidato, para comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atividades a serem exercidas.



3.9.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar sua condição informando no Requerimento de Inscrição para fins de enquadramento nos critérios legais, não obstante o fato de que o processo seletivo será realizado de modo simplificado conforme estabelecido neste instrumento.

3.9.5. O candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de deficiência ou às vagas reservadas aos negros ou aos índios, caso seja detectada a falsidade da declaração será eliminado do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Somente serão considerados classificados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas, na forma deste Edital. A validação da inscrição e a aprovação no processo seletivo simplificado não garantem a convocação e contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, conforme previsto no art. 3º § 2º da Lei Estadual nº 6901/14.

3.11. As informações prestadas e os documentos comprobatórios serão comprovados à época da contratação quando solicitado pela UERJ, ficando sujeito a ser eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar a documentação exigida.

4. DA REMUNERAÇÃO.

4.1. A remuneração do professor substituto será definida conforme a carga horária indicada pela Unidade Acadêmica e será proporcional ao vencimento de Professor Auxiliar da UERJ, no valor de R\$ 3.207,00 por 40 horas, de acordo com a Lei nº 7423/2016. A remuneração do contrato será calculada em horas, conforme definido no art. 4º, §4º da Lei Estadual nº 5.343/2008, em observância da Resolução UERJ nº 03/1991, e o disposto no art. 14 da Lei nº 6901/2014.

4.2. A contratação temporária será efetivada mediante contrato administrativo em que são assegurados os seguintes direitos:

I - licença maternidade;

II - licença paternidade;

III – férias, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, tendo como critério objetivo a avaliação da formação e produção acadêmica do candidato e a sua experiência profissional.

5.1.1. O processo seletivo simplificado será conduzido pela Comissão Julgadora constituída pelo DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA, composta de 03 (três) membros efetivos, conforme Anexo V.

5.2. Em caráter excepcional, em virtude da crise sanitária decorrente da pandemia da COVID-19, o processo seletivo simplificado será realizado com base em análise curricular dos candidatos, objetivando a formação do banco de cadastro de reserva para contratação temporária de professores substitutos.

5.2.1. A avaliação será constituída por análise do *Currículo Lattes* acompanhado de documentação comprobatória, de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerada a formação e produção acadêmica e a experiência do candidato no exercício das atividades docentes. As pontuações e os respectivos critérios a serem considerados para análise curricular serão aqueles indicados no Anexo IV.

5.2.2. Fica facultado à Unidade Acadêmica, após a análise curricular, realizar entrevista complementar individual de todos os candidatos aprovados na análise documental, que será efetuada em ambiente virtual e não será pontuada e nem terá caráter eliminatório ou classificatório.

5.2.3. Caso a Unidade Acadêmica opte por realizar entrevista individual complementar, a mesma deverá ser apontada no Anexo III, e devidamente gravada pelo DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA, que providenciará, em caráter obrigatório, a plataforma e o link para a entrevista.

5.3. A análise do *Currículo Lattes* seguirá aos critérios objetivamente dispostos no Anexo IV.

5.3.1. Não será aceita, para fins de comprovação da análise curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

5.3.2. Em caso de não comprovação de quaisquer das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no processo seletivo simplificado.

5.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota superior ou igual 70 (setenta) pontos na análise documental (valor máximo de 100 pontos), segundo critério estabelecido no Anexo IV.

5.5. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na seguinte ordem apresentada: a de maior pontuação na experiência profissional; a maior pontual na titulação e, persistindo o empate, o de maior idade.

5.6. Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 3 deste Edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada na análise curricular. O resultado será disponibilizado no sítio eletrônico indicado pela Unidade Acadêmica, responsável pela publicidade do processo seletivo, no período descrito pelo calendário fixado no Anexo III.

5.7. Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observados o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição e da análise curricular.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Será permitido ao candidato interpor recurso em razão de sua classificação e sem efeito suspensivo, de acordo com o cronograma definido por cada Unidade Acadêmica. O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei Estadual nº 5427/09; e deve ser feito por meio de endereço eletrônico fornecido pela Unidade responsável pelo certame.

6.1.1. Na interposição de recurso, fica vedado ao candidato anexar novos documentos para ser objeto da análise documental, conforme definido no item 3.7.2.

6.1.2. No recurso interposto deverá constar o nome completo do candidato, o e-mail (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

6.2. Não será admitido recurso apresentado fora do prazo ou em desacordo com o estipulado neste Edital.

6.3. A decisão final da Comissão Julgadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado do recurso.

6.4. Não serão aceitos recursos via postal ou via fax ou fora do prazo preestabelecido, ou outro meio que não seja através de endereço eletrônico indicado pela Unidade Acadêmica.

7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe de Departamento ou Instância equivalente a ata do processo seletivo simplificado, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade fará publicar no Diário Oficial do Estado o resultado final do certame.

7.2. A contratação do candidato deverá ser de acordo com a conveniência e a oportunidade do interesse público, uma vez que o presente processo seletivo simplificado tem como objetivo a formação de banco de cadastro de reserva para professor substituto nas áreas de conhecimento definidas no Anexo II deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras do Edital.

7.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), o Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro definirá a data do início do contrato com a respectiva carga horária, ouvindo a Comissão Permanente de Carga Horária e Avaliação Docente (COPAD) e diante da disponibilidade e necessidade de vagas da UERJ.



7.4. Além da publicação no DOERJ, o resultado final do processo seletivo simplificado também será divulgado na página oficial da Secretaria da Unidade ou Instância equivalente responsável pela publicidade ao processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, e do resultado final do processo seletivo.

7.5. Os professores substitutos selecionados serão chamados para a contratação a partir da necessidade do interesse público da UERJ.

7.6. Os professores serão chamados pela ordem de classificação e, caso não tenha interesse em firmar o contrato na ocasião do chamamento para contratação, poderá abdicar de seu lugar na ordem de classificação, sendo encaminhado para o final do rol de classificados, enquanto durar a validade do processo seletivo simplificado.

7.7. O candidato que não apresentar a documentação necessária para contratação no prazo estipulado na convocação será eliminado do certame.

7.8. O contrato obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 6.901/2014, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

7.9. A contratação referida neste Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou poderá ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

8. DA ATIVIDADE

8.1. Os Professores Substitutos deverão exercer atividades docentes exclusivamente na graduação, de acordo com o art. 4º § 4º da Lei Estadual nº 5343/2008.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A divulgação de qualquer informação sobre o presente processo seletivo simplificado será publicada através de comunicado no endereço eletrônico, assim como o candidato poderá obter informações a respeito do certame por e-mail, telefone, em dias e horários de atendimento indicados no cronograma fornecido pela Unidade Acadêmica.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame, constituída pelo Departamento, conforme previsto no item 5.1.1 deste Edital.

9.3. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Edital complementar, as convocações e os avisos relativos ao presente processo seletivo simplificado, que vierem a ser publicados pela UERJ, que deverão ser divulgados no site oficial da FACULDADE DE CIÊNCIAS BOLÓGICAS E SAÚDE.

9.4. Após a publicação do resultado final, os candidatos poderão obter as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria da FACULDADE DE CIÊNCIAS BOLÓGICAS E SAÚDE através do endereço eletrônico <http://www.fcbs.uerj.br> e do e-mail depbio@uerj.br,



conforme estabelecido no Anexo III deste instrumento.

9.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à prova ou à classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim o resultado publicado na imprensa oficial.

9.6. A aprovação e a classificação final no processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.7. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

9.8. Após publicado o extrato do processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao edital no prazo de 2 (dois) dias.

9.9. Fica eleito o foro a Justiça Estadual da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Mario Sérgio Alves Carneiro

REITOR DA UERJ



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 01/2023		FICHA DE INSCRIÇÃO	
Preenchimento pelo Departamento da Unidade Acadêmica			
Unidade Acadêmica: FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE (FCBS)		Departamento Acadêmico: DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA (DEPBIO)	
Área do concurso: MATEMÁTICA		Subárea do concurso:	
E-mail da Unidade/Setor responsável: depbio@uerj.br		Sítio eletrônico: http://www.fcbs.uerj.br	
Preenchimento pelo Candidato			
Nome completo do candidato:			
Identidade:	Órgão emissor:	CPF:	
PIS:	Data de Nascimento:	Sexo:	
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço completo (incluindo CEP):			
E-mail do candidato:		Telefones para contato (fixo/celular):	
Concorre a vagas reservadas de acordo com a lei vigente? ☐ Não ☐ para candidatos negros ☐ para candidatos índios ☐ portadores de deficiência			
Documentação - Inserir como anexo: ☐ Cópia digital: documentação pessoal, Currículo Lattes e documentos comprobatórios ☐ Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior titulação			
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo exigido; 2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade; 3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.			

Declaro estar ciente das condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de cadastro dereserva para contrato temporário de Professor Substituto da UERJ.

Local, (data)

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

ANEXOII–QUADRODEÁREASDE CONHECIMENTO

Edital nº 01/2023

FACULDADEDE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA

ÁREA: MATEMÁTICA

CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO
20	Manhã/Tarde



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 01/2023

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
		INSCRIÇÃO
27/02 a 02/03	Até as 23:59h	Sítio eletrônico: http://www.fcbs.uerj.br Inscrições em: depbio@uerj.br Anexação eletrônica dos documentos elencados no item 3.3.1 do Edital. Identificação do assunto: “Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023”.
03/03	Até as 17:00h	Relação dos candidatos inscritos que atenderam as exigências do Edital.
06/03	Até as 23:59h	Recurso ao indeferimento da inscrição
07/03	Até as 17:00h	Divulgação do resultado do recurso e da relação final dos candidatos habilitados à etapa seguinte do processo seletivo simplificado.
		ANÁLISE CURRICULAR (Eliminatória e classificatória)
07/03	Até as 17:00h	Divulgação do resultado da análise curricular
09/03	Até as 23:59h	Interposição de recurso
10/03	Até as 17:00h	Divulgação do resultado do recurso e relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado.
		DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS
10/03	Até as 17:00h	Divulgação da homologação do resultado final e classificação dos candidatos

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023.

OBSERVAÇÃO: As informações contidas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado podem ser alteradas/retificadas conforme o andamento do processo seletivo, sempre com o conhecimento dos candidatos.

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO	100 PONTOS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Até 30 PONTOS
Graduação (máximo 2)	10
Especialização (máximo 2)	2
Mestrado em curso	6
Mestrado concluído	12
Doutorado em curso	7
Doutorado concluído	14
Pós-doutorado	10
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA	Até 20 PONTOS
Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros) (na(s) sub-área(s) de conhecimento do edital, por produção)	5
Produção Técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos) (na(s) sub-área(s) de conhecimento do edital, por produção)	3
Orientações (graduação e pós-graduação)	2
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo) (na(s) sub-área(s) de conhecimento do edital, por evento)	2
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Até 50 PONTOS
Aprovação em Concursos Públicos em docência (máximo 2)	10
Experiência Profissional em Docência (em todos os níveis) (por semestre)	5
Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada a Área do conhecimento) (por ano)	5
Estágios Profissionais (na(s) sub-área(s) de conhecimento do edital, por ano)	3
Monitoria (na(s) sub-área(s) de conhecimento do edital, por semestre)	3
Bolsas usufruídas em Graduação, Pós-Graduação e outras Modalidades (na(s) sub-área(s) de conhecimento do edital, por semestre)	2
Participação em projetos (na(s) sub-área(s) de conhecimento do edital, por ano)	2
Participação em comitês / Conselhos profissionais ou Acadêmicos (máximo 2)	2

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

ANEXO V- COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

	COMISSÃO JULGADORA
Presidente da Comissão	João Bosco de Salles
Membro efetivo	Maria Cristina de Assis
Membro efetivo	Marcelo Musci Zaib Antonio
Suplente	Catharina Eccard Fingolo

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023